



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.540

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A FORNECER CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a fornecer uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e da Indireta, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cesta referida no *caput* deste artigo se constituirá de produtos equivalentes para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação por excesso de arrecadação, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
Administração	01.34.11.04.128.1000.2200.3.3.90.30.00	326.000,00
Educação (Ens. Fund.)	01.43.12.12.361.1003.2078.3.3.90.30.00	552.310,00
Educação (Ens. Inf.)	01.43.12.12.365.1003.2084.3.3.90.30.00	101.000,00
Saúde	01.49.12.10.301.1004.2256.3.3.90.30.00	409.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 186/2022  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6540  
FOI PUBLICADA A(O) em 26/11/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL oficial)